



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/22344.80770-39

EMENDA N° - PLEN
(à PEC nº 32 de 2022)

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 6º da PEC nº 32, de 2022:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. Após a sanção da lei complementar prevista no caput deste artigo, revogam-se os arts. 106, 107, **107-A**, 109, 110, 111, 111-A, 112 e 114 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda de redação inclui o art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias na lista de artigos a serem revogados, após a sanção da lei complementar que irá instituir regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico. Essa revogação se faz necessária pois, com a extinção do Novo Regime Fiscal (Teto de Gastos), todos os dispositivos constantes do ADCT relacionados ao regime também devem ser extintos quando da sanção da referida lei complementar.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA